



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GUAJARÁ – MIRIM

Portaria nº 22 – IPREGUAM/2020

Dispõe sobre a Suspensão por 30 (trinta) dias o atendimento e o acesso ao público nas edificações no Instituto de Previdência Municipal de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.555/2012, de 13 de junho de 2.012.

Considerando, a autonomia administrativa do IPREGUAM, prevista no art. 1º, da mesma lei.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 24.871, de 16/03/2020.

Considerando que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;

Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos suspeitos e/ou confirmados no GUAJARÁ-MIRIM-RO;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, que a maioria do público-alvo do IPREGUAM, estão entre o grupo de risco de maior vulnerabilidade;

Considerando por fim, que a orientação geral, inclusive internacional, é no sentido de se evitar aglomerações de forma preventiva.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GUAJARÁ – MIRIM

RESOLVE

Art. 1º. Suspender por 30 (trinta) dias o atendimento e o acesso ao público nas edificações no Instituto de Previdência Municipal de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

§ 1º - Altera no âmbito do IPREGUAM as seguintes rotinas de atualização e manutenção administrados em decorrência do estado de emergência pública:

I – A Comissão do Censo Cadastral Anual dos Servidores Aposentados e Pensionista vinculado ao IPREGUAM, exigida pela Portaria nº 21/IPREGUAM/2020 de 04/03/2020;.

II - Reduzir o horário de expediente interno do Instituto de Previdência de Guajará-Mirim, que será de segunda a sexta-feira das **09:00 às 12:00 horas**.

Art. 2º. O IPREGUAM através de seus colaboradores prestará a assistência necessária aos interessados preferencialmente pelos telefones (69) 3541 2814 – Celular nº (69) 98429 8593 e e-mail executivo@ipreguam.ro.gov.br, beneficio@ipreguam.ro.gov.br e financeiro@ipreguam.ro.gov.br. Desse modo, orientamos aos nossos aposentados e pensionistas que deem preferencia aos canais digitais e pelos telefones acima indicados.

Art. 3º. A suspensão das rotinas previstas nos incisos do caput do art. I iniciará a partir do dia **23 de março de 2020**, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação.


Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, em 20 de março de 2020.


Sydney Dias da Silva
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Ciente: em 20/03/2020

Jairo Gomes Mendes
Ger. Adm. e Financeiro/IPREGUAM
Port. Nº 81/IPREGUAM/2017